

From: Pedro Tourinho de Siqueira <pedro.tourinho@fundacentro.gov.br>

Sent: Thursday, March 14, 2024 5:42:41 PM

To: Fernando do Amaral Pereira <fernando.a.pereira@trabalho.gov.br>; isadora.jinkings@trabalho.gov.br <isadora.jinkings@trabalho.gov.br>

Subject: Fwd: sobre o Projeto de Lei Projeto de Lei nº 4.358, de 2023

Prezados Fernando e Isadora, encaminho abaixo análise realizada pela equipe técnica da Fundacentro, onde são expostos os motivos que orientam a recomendação pelo veto total ao projeto de Lei 4358 de 2023.

Grato,

Pedro Tourinho
Presidente
Fundacentro

Obter o [Outlook para Android](#)

De: Marcelo Kimati Dias <marcelo.dias@fundacentro.gov.br>

Enviado: quinta-feira, março 14, 2024 5:29:35 PM

Para: Pedro Tourinho de Siqueira <pedro.tourinho@fundacentro.gov.br>

Assunto: sobre o Projeto de Lei Projeto de Lei nº 4.358, de 2023

Ao Sr. Pedro Tourinho Siqueira

Presidente FUNDACENTRO

Em resposta a avaliação do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 4.358, de 2023, aprovado no congresso e em fase de análise de sanção presidencial é importante salientar:

- 1) o período da pandemia evidenciou um aumento global de sofrimento mental, identificada em estudos populacionais; em estudos de demanda a sistemas de saúde e sobrecarga dos mesmos; em estudos que envolvem aumento de consumo de medicações psiquiátricas e aumento de uso de drogas lícitas e ilícitas. Este aumento global identificou ainda várias situações no trabalho associadas a vulnerabilização de diferentes categorias profissionais ao sofrimento mental.
- 2) Com estes achados, a pauta da saúde mental cresceu em importância tanto no Poder Executivo quanto na atual legislatura do Congresso Federal. O reflexo disso é o aumento significativo do número de projetos de lei associados à pauta. Da mesma forma, foram criadas duas frentes parlamentares relacionadas ao tema da saúde mental em 2023.
- 3) Nossa avaliação é que a totalidade dos projetos de lei em discussão no congresso apontam para 3 caminhos- 1) fortalecimento das políticas públicas com a apresentação de novas demandas a serem incorporadas pelos sistemas públicos de saúde, assistência e educação. Um exemplo desta vertente foi a Lei que cria a Política de Atenção Psicossocial nas Escolas (LEI Nº 14.819, DE 16 DE JANEIRO DE 2024). 2) Criação de estruturas privadas e paralelas na rede pública e privada com a finalidade de prestação de assistência a pessoas em sofrimento mental. Um exemplo desta vertente são os diferentes projetos de lei que propõe um sistema de atenção a portadores de transtorno do espectro autista. e 3) Criação de datas que deem visibilidade a portadores de transtornos mentais.
- 4) Nosso entendimento é que o presente projeto de lei se adequa na segunda categoria. Ainda que não especifique qual o benefício nesta certificação, abre espaço para diminuição na tributação, cria possibilidade de participação diferenciada em licitações, podendo, assim, estabelecer interlocução privilegiada com o poder público. Da mesma forma, em função dos parâmetros estabelecidos no artigo 3, abre espaço para um aumento do consumo de ofertas de saúde da rede privada em empresas, sem especificar resultados, formas ou qualquer forma de regulamentação. Isso abre um campo de disputa com a saúde pública em relação ao modelo, não fortalece a rede pública, podendo ainda gerar ofertas de baixa qualificação, o que já se encontra em curso. Finalmente, o modelo inscrito na análise do que é uma empresa promotora de saúde mental não considera vinculação no trabalho, processo de trabalho, precarização, carga horária, descartando elementos estruturais da vinculação trabalhista reconhecidamente associada ao sofrimento mental.

Desta forma, entendemos que o referido projeto poderá ter, a médio e longo prazo importante dificuldade no debate sobre a relação entre trabalho e saúde mental. Trará ainda dificuldades na criação de leis que de fato protejam os trabalhadores quanto a vulnerabilização associada ao processo de trabalho e tendem a simplificar excessivamente esta relação complexa entre saúde mental e trabalho.

cordialmente

Marcelo Kimati Dias